

件」，金額為\$7,063,969.00（澳門幣柒佰零陸萬叁仟玖佰陸拾玖元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 38,550.00
2014年	\$ 7,025,419.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.01.02.00.00保衛及保安用品」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月二十九日

行政長官 崔世安

第 375/2013 號行政長官批示

鑑於判給宏基行有限公司及維他奶（澳門）有限公司「2013/2014及2014/2015學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「2013/2014及2014/2015學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品」的合同，金額為\$36,980,209.00（澳門幣叁仟陸佰玖拾捌萬零貳佰零玖元整），並分段支付如下：

宏基行有限公司	
2013年	\$ 4,504,157.00
2014年	\$ 12,042,889.00
2015年	\$ 7,590,393.00
維他奶（澳門）有限公司	
2013年	\$ 2,471,537.00
2014年	\$ 6,409,023.00
2015年	\$ 3,962,210.00

ças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 7 063 969,00 (sete milhões e sessenta e três mil, novecentas e sessenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013	\$ 38 550,00
Ano 2014	\$ 7 025 419,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.01.02.00.00 Material de defesa e segurança», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2013

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada e à Vitasoja (Macau), Limitada o «Fornecimento de leite e leite de soja às escolas nos anos escolares de 2013/2014 e 2014/2015», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de leite e leite de soja às escolas nos anos escolares de 2013/2014 e 2014/2015», pelo montante de \$ 36 980 209,00 (trinta e seis milhões, novecentas e oitenta mil, duzentas e nove patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada	
Ano 2013.....	\$ 4 504 157,00
Ano 2014.....	\$ 12 042 889,00
Ano 2015.....	\$ 7 590 393,00
Vitasoja (Macau), Limitada	
Ano 2013.....	\$ 2 471 537,00
Ano 2014.....	\$ 6 409 023,00
Ano 2015.....	\$ 3 962 210,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度學生福利基金本身預算內經濟分類「02.02.05.00.00膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度學生福利基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月二十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.05.00.00 Alimentação», do orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 376/2013 號行政長官批示

鑑於判給民康醫療集團有限公司「2013/2014及2014/2015學校年度為教育暨青年局轄下公立學校提供醫護服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與民康醫療集團有限公司訂立「2013/2014及2014/2015學校年度為教育暨青年局轄下公立學校提供醫護服務」的合同，金額為\$3,927,000.00（澳門幣叁佰玖拾貳萬柒仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 714,000.00
2014年	\$ 1,963,500.00
2015年	\$ 1,249,500.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第三組「公立學校」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十一月二十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2013

Tendo sido adjudicada à Health Link Grupo de Medicina Lda. a «Prestação de serviços de assistência médica às Escolas Oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude nos anos escolares de 2013/2014 e 2014/2015», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Health Link Grupo de Medicina Lda., para a «Prestação de serviços de assistência médica às Escolas Oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude nos anos escolares de 2013/2014 e 2014/2015», pelo montante de \$ 3 927 000,00 (três milhões, novecentas e vinte e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 714 000,00
Ano 2014.....	\$ 1 963 500,00
Ano 2015.....	\$ 1 249 500,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na divisão 03 do capítulo 05.º «Escolas Oficiais», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.